



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.281 / 2.001

Cria a função de Agente de Crédito e dá outras providências.

(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº3086 de 14 de outubro de 2011.)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e da Agricultura, 02 (dois) empregos de Agente de Crédito, de provimento em comissão e seus vencimentos serão os constantes do símbolo EC-5, da Lei nº 1.667/92.

§1º- São condições para os ocupantes: ter concluído o 2º grau ou equivalente e possuir noções básicas de informática (digitação, microcomputador e impressora).

§2º- Os Agentes de Crédito prestarão serviços na Unidade de Crédito Municipal do Banco do Povo, objeto do Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo autorizado pela Lei Municipal nº 2.274, de 07 de fevereiro de 2001.

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Art.2º- Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, na rubrica 3190-22.122.2201-2002 - Gabinete do Secretário - Secretaria da Indústria, do Comércio e da Agricultura.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
em 02 de maio de 2.001


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ BIOGO

Secretário de Governo